



Resolução n° 258/2.000 – CEPE/UEMA .

Suspende Processo Seletivo, para fins de Transferência Facultativa, em todos os Cursos de Graduação da UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n° 15.581 de 30/05/97;

considerando a necessidade de implementar processo regular de avaliação previsto no Art. 46 da Lei Federal n° 9393/96; e considerando o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender todo e qualquer Processo Seletivo, para fins de Transferência Facultativa, aos Cursos de Graduação da UEMA, pelo prazo de 12(doze) meses, até que se concluem os processos regulares de avaliação nos Campi desta IES.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 28 de dezembro de 2.000.


Prof. Cesar Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE